



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 29:568—Cria a secretaria notarial de Tomar.

Declaração de ter sido, por despachos ministerial e do Sub-Secretário de Estado das Finanças, aprovado o quadro do pessoal contratado, com carácter permanente, da Cadeia Penitenciária de Coimbra.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público ter a Indo-China francesa aderido à Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 29:569—Abre um crédito para pagamento de encargos a liquidar com obras de construção e reparação effectuadas pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais em edificios da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:214—Manda abonar ao commissário do Governo junto da Companhia de Moçambique e ao respectivo secretário as ajudas de custo durante o tempo da inspecção que o primeiro vai no corrente anno efectuar no território da referida Companhia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 29:568

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Tomar.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1939.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, para efeitos do artigo 28.º do decreto-lei n.º 26:115, de 25 de Novembro de 1935, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, que, por despachos de S. Ex.ªs o Ministro da Justiça e do Sub-

Secretário de Estado das Finanças, foi aprovado o seguinte quadro do pessoal contratado, com carácter permanente, da Cadeia Penitenciária de Coimbra:

1 guarda-livros ecónomo	900\$00
1 farmacêutico.	500\$00
1 mestre de obras	500\$00
1 mestre de alfaiate	500\$00
1 guarda auxiliar encarregado do depósito	450\$00
1 guarda auxiliar motorista	400\$00
20 guardas auxiliares (cada um).	350\$00
1 contínuo	500\$00
1 cozinheiro.	500\$00
4 serventes (cada um)	350\$00

Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 29 de Abril de 1939.—O Director Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Sua Majestade Britânica em Lisboa, a Indo-China francesa aderiu, em 15 de Novembro de 1938, à Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929.

De harmonia com o artigo 62.º da citada Convenção, aquella adesão começou a produzir efeitos a partir da referida data de 15 de Novembro de 1938.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Abril de 1939.—O Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:569

Considerando que se torna necessário providenciar para que sejam inscritas no actual orçamento do Estado, a fim de terem a devida applicação, as importâncias de 168.530\$ e 11.810\$70, referentes a encargos contraídos no anno económico findo pela Direcção Geral dos

Edifícios e Monumentos Nacionais, que não puderam ser documentados oportunamente, com obras de construção e reparação de edifícios do Porto de Lisboa, mas que a respectiva Administração depositou na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, nos termos do artigo 22.º do decreto n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934;

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 180.340\$70, correspondente à importância a entregar no cofre do Tesouro pela Administração Geral do Porto de Lisboa, para pagamento de encargos a liquidar com obras de construção e reparação efectuadas pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais em edifícios do referido porto, a qual reforçará as dotações abaixo indicadas do orçamento em vigor para o segundo dos referidos Ministérios, pela forma seguinte:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 49.º, n.º 3), alínea b) Edifícios do porto de Lisboa:

1) Construção, especialmente das <i>gares</i> marítimas	168.530\$00
2) Conservação e grande reparação	11.810\$70
<i>Total</i>	<u>180.340\$70</u>

Art. 2.º É adicionada a importância do 180.340\$70 à verba inscrita no capítulo 7.º e artigo 187.º do orçamento das receitas do Estado para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1939.—
ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 9:214

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 10.º, § 1.º, n.º 3.º, da Carta Orgânica do Império Colonial e do artigo 6.º do decreto n.º 28:006, de 2 de Setembro de 1937, que se cumpra o seguinte:

1.º Que ao comissário do Governo junto da Companhia de Moçambique e ao secretário a que se refere o artigo 5.º do citado decreto sejam abonadas, respectivamente, as ajudas de custo diárias de £ 8 e £ 3 durante o tempo da inspecção que o primeiro vai no corrente ano efectuar no território da Companhia de Moçambique, sendo essas ajudas de custo reduzidas, respectivamente, a £ 6 e a 2¼, enquanto estiverem embarcados.

2.º Esta despesa sairá do crédito especial de que trata o artigo 7.º, § único, do mencionado decreto.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 4 de Maio de 1939.—O Ministro das Colónias, Francisco José Vieira Machado.